

**144ª Reunião
95ª Sessão Extraordinária
Realizada em 6 de junho de 2017**

ATA EM MINUTA

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do estipulado nos n.ºs 4 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Regimento da Assembleia, deliberou a Assembleia Municipal de Lisboa aprovar em minuta a ata e o texto das deliberações tomadas na reunião de 6 de junho de 2017, e a seguir discriminadas, constituindo o presente documento, bem como os originais do Voto, da Ata, das Recomendações e das Propostas a ata em minuta: -----

Voto n.º 1/144

(Subscrito pelo Grupo Municipal do PCP) -----

Voto de Pesar pelo falecimento de Armando Silva Carvalho”-----

(Aprovado por unanimidade) -----

**Aprovação da Ata n.º 141, de 16 de maio
de 2017**

Apreciação e aprovação da ata.

(Aprovada por unanimidade. Os Deputados Municipais que não estiveram presentes na reunião a que esta ata respeita não participaram na aprovação da mesma, em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 34 do CPA) -----

Recomendação n.º 13/140

(Subscrita pelo Grupo Municipal do PSD) -----

“LISBOA CIDADE SEM LIXO

Lisboa é uma metrópole moderna, crescendo em objetivos e em popularidade.-----

A vida da própria cidade floresce sempre na perspetiva de um aumento do seu usufruto e da



qualidade de vida de quem cá vive.-----

A isto acresce uma cada vez maior procura de turistas, nacionais e estrangeiros, pelos seus recantos e encantos, monumentos e jardins, vida de rua e comércio. -----

Este crescimento resulta numa maior acumulação de detritos e lixo, acumulando-se em cada esquina e prejudicando toda esta vivência.-----

Uma cidade moderna não para, nem pode reduzir os seus níveis de serviço à Comunidade que serve e que a visita, não sem compreendendo por isso que um elemento estratégico tão relevante e tão impactante como a recolha de lixo, tenha uma substancial redução do seu nível de serviço aos domingos (nomeadamente na recolha de domingo para segunda) e aos dias feriados.-----

Compreende-se que esta redução possa existir fruto da necessidade do descanso daqueles trabalhadores que, incansavelmente, tudo enfrentam para nos assegurar uma cidade limpa e bonita.-----

Temos de os apoiar! -----

Entendemos determinante que o mecanismo de funcionamento da recolha seja reestruturado/reforçado para que os turnos possam ser eficazes em minimizar o impacto da redução destes níveis de serviços nestes dias em particular.-----

Lisboa, capital Europeia de Cultura, Desporto, mas sobretudo Capital de Portugal não pode continuar a acumular lixo, seja em que dia da semana ou do mês for.-----

Também aqui as Juntas de Freguesia poderão ter um papel relevante, já que os níveis de acumulação não são iguais em toda a cidade.-----

Propõe-se assim que, a Assembleia Municipal de Lisboa reunida em sessão ordinária em 09 de maio de 2017 recomende à CML:-----

Reorganizar-se por forma a assegurar que nos dias supra referidos não exista uma substancial redução do nível de serviço e conseqüente acumulação de lixo nas ruas.”-----

(Aprovada por Maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ CDS-PP/ MPT/ PAN/ PNP/ 5 IND – Contra: PCP/ BE/ PEV)

Recomendação n° 2/142 apresentada no âmbito da apreciação e deliberação da Proposta n° 245/CM/2017

(Subscrita pelo Grupo Municipal do BE) -----

RECOMENDAÇÃO

PROMOVE A ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS DAS ENTIDADES QUE INTEGRAM O SECTOR



EMPRESARIAL LOCAL DO MUNICÍPIO DE LISBOA, GARANTINDO A PARIDADE NA
REPRESENTAÇÃO DE GÉNERO

Considerando que:-----

- i. *A participação de mulheres e homens em Igualdade é um factor chave para o desenvolvimento socioeconómico de qualquer país e a emancipação das mulheres símbolo da maturidade política das sociedades;-----*
- ii. *A luta pelos direitos das mulheres e pela igualdade é uma luta de séculos e tem sido um exemplo na conquista de direitos sociais e na eliminação de formas de discriminação com consequências tantas vezes dramáticas para a Humanidade; -*
- iii. *A segregação de género no mercado de trabalho persiste, as desigualdades na progressão na carreira, a sobre-representação das mulheres no trabalho não remunerado ou a desigualdade salarial continuam a fazer parte do quotidiano;--*
- iv. *Nas últimas décadas a defesa e promoção dos Direitos das Mulheres tem alcançado visibilidade e mesmo alguma centralidade nas agendas políticas. Os documentos internacionais subscritos por diversos Governos reconhecem a necessidade da luta contra a discriminação de que as mulheres são vítimas, assim como apontam diversas medidas que visam eliminar essa mesma discriminação, propondo mesmo aquilo a que se convencionou chamar de medidas de discriminação positiva;-----*
- v. *Em 1995 a Recomendação n.º 1269 do Conselho da Europa salientou “a exigência democrática de partilha efetiva pelos homens e pelas mulheres das responsabilidades em todos os sectores da vida em sociedade”. No mesmo sentido a Recomendação n.º 96/694 do Conselho de Ministros da União Europeia apelou aos governos para promoverem uma estratégia integrada e conjunta no sentido de uma participação equilibrada entre mulheres e homens nos processos de tomada de decisão;-----*
- vi. *A Declaração sobre a Igualdade entre Mulheres e Homens como Critério Fundamental de Democracia, aprovada em Conferência Interministerial Europeia, em novembro de 1997, estabeleceu como prioridade a tomada de medidas que garantam uma participação equilibrada de géneros nos partidos, sindicatos, nomeações políticas e em todos os órgãos de decisão;-----*
- vii. *O Município de Lisboa, relativamente às diversas entidades do seu sector empresarial local, como aliás se verifica na Proposta n.º 245/CM/2017 não prevê nos respectivos estatutos uma política de promoção da igualdade de género nos seus órgãos sociais. -----*
- viii. *A par da ausência de previsão específica nos estatutos, a prática demonstra a insuficiência de uma política de igualdade de género, como se pode ver pela composição do Conselho de Administração da EMEL, composto exclusivamente*



por indivíduos do sexo masculino;-----

- ix. Os fiscais únicos, pelo seu carácter unipessoal e natureza não podem ser abrangidos por uma política de quotas de género.-----

Assim, a Assembleia Municipal de Lisboa, reunida a 23 de Maio de 2017 ao abrigo do artigo 25.º, n.º 2, alínea k) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibera recomendar à Câmara Municipal de Lisboa que os estatutos das entidades que integram o respectivo sector empresarial local passem a adoptar uma disposição que preveja que os respectivos órgãos sociais, com excepção do fiscal único, garantam que nenhum dos géneros se encontra representado por um número superior em 1 elemento relativamente género menos representado.-----

(Rejeitada com a seguinte votação: Contra: PS/ PCP/ CDS-PP/ PNP/ 5 IND – Favor: BE/ PAN/ 3 D.M. PSD - Abstenção: 13 DM do PSD/ PEV/ MPT) -----

Recomendação n.º 3/142 apresentada no âmbito do Debate “Precariedade na EGEAC”
--

(Subscrita pelo Grupo Municipal do BE) -----

RECOMENDAÇÃO

“ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS DE COMBATE À PRECARIIDADE

Considerando que:

- i. O fenómeno da precariedade laboral representa uma chaga social, cujo combate, feito quer nas actividades do sector público, quer nas actividades do sector privado, quer nas entidades da economia social implica uma acção concertada e com contornos de grande complexidade;-----
- ii. O Governo, na sequência das negociações com as forças políticas que viabilizam a acção governativa, designadamente a aprovação dos Orçamentos de Estado tem vindo paulatinamente a encetar uma estratégia de combate ao fenómeno da precariedade especialmente centrada no sector público;-----
- iii. A própria Assembleia Municipal de Lisboa aprovou na sua reunião de 9 de Maio de 2017 os pontos n.º 1, 2, 4 e 5 da Recomendação n.º 08/140 (BE) - Pela concretização, no Município de Lisboa, de uma estratégia de combate à precariedade laboral (disponível em <http://www.am-lisboa.pt/302000/1/007476,000069/index.htm>);-----
- iv. A acção do sector público vai para além da contratação de pessoal, tendo grande peso, por via da externalização da actividade do sector público, a contratação pública e o apoio prestado para prossecução de verdadeiras políticas públicas

através de entidades da economia social;-----

- v. *As políticas fiscais, designadamente no que tange à concessão de benefícios fiscais são também instrumentos que não podem premiar a utilização de trabalhadores precários;-----*
- vi. *O Município de Lisboa recorre amiúde à contratação pública, ao apoio a entidades da economia social e à concessão de benefícios fiscais, pelo que a política inerente ao exercício dessas competências deve ter em linha de conta o combate à precariedade laboral;-----*
- vii. *Relativamente aos apoios a entidades da economia social e à concessão de benefícios fiscais, podem e devem os órgãos do Município de Lisboa ter uma política de combate à precariedade, condicionando a concessão de tais apoios e benefícios a boas práticas pelas entidades privadas que deles beneficiem;-----*
- viii. *Já no que respeita à contratação pública, a formação dos contratos depende da existência de um caderno de encargos, que contém as cláusulas do contrato a celebrar (artigo 42.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos);-----*
- ix. *A exigência de normas relativas à contratação podem prever condições relativas aos meios empregues pelos concorrentes na execução dos contratos públicos a celebrar, designadamente quanto ao vínculo dos funcionários da empresa, designadamente dos que venham a prestar o serviço ao Município de Lisboa;-----*
- x. *Tal exigência não reduz a concorrência, pelo contrário, assegura uma sã política concorrencial, premiando os concorrentes que cumprem com os ditames constitucionais e legais em matéria de Direito do Trabalho, condicionando outrossim os concorrentes que procuram nivelar o mercado por baixo, à custa dos direitos laborais e da dignidade dos trabalhadores;-----*
- xi. *As políticas remuneratórias dos concorrentes devem, pelas mesmas razões, ser ponderadas em sede de contratação pública, atendendo, no mínimo, à necessidade de cumprimento das convenções colectivas de trabalho aplicáveis;---*
- xii. *O combate à precariedade, nos moldes em que vem sendo incitado, deve também ser feito na actividade do sector empresarial local do Município de Lisboa, relativamente ao qual a Câmara Municipal tem poderes de superintendência;-----*
- xiii. *Importa assim assegurar que das políticas públicas do Município de Lisboa, em toda a sua extensão, resultam políticas de combate à precariedade, recusando por via da externalização situações similares às que se pretendem combater no âmbito das políticas de gestão de pessoal do Município;-----*
- xiv. *Ainda que tenha sido anunciado pelo Senhor Vereador João Paulo Saraiva a (des)valorização na contratação pública, pelo Município de Lisboa, da precariedade laboral dos concorrentes, penalizando-os quando a mesma se*



verifique, tal medida não exclui da contratação pública, de forma inequívoca, as ilegalidades praticadas em matéria laboral pelos concorrentes.-----

Assim, a Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em 11 de Abril de 2017, ao abrigo do artigo 25.º, n.º 2, alíneas j) e k) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibera:

- 1) *Recomendar à Câmara Municipal de Lisboa que a contratação pública a efectuar pelo Município contenha no caderno de encargos medidas com vista ao combate da precariedade e ao respeito pelos direitos laborais por parte dos concorrentes, exigindo que:-----*
 - a. *Os trabalhadores dos concorrentes que venham a desenvolver a actividade objecto de adjudicação tenham contrato de trabalho com o concorrente;-----*
 - b. *Seja valorizado o recurso a contratos de trabalho permanentes relativamente a contratos de trabalho a termo na decisão de escolha do contraente privado;*
 - c. *Seja assegurado o cumprimento dos instrumentos de contratação colectiva a que os concorrentes se encontrem vinculados.*

- 2) *Recomendar à Câmara Municipal de Lisboa que os apoios que sejam prestados a entidades da economia social assegurem que:-----*
 - a. *Os trabalhadores da entidade apoiada que desempenhem funções nos projectos e actividades objecto de apoio pelo Município de Lisboa tenham contrato de trabalho;-----*
 - b. *Seja assegurado o cumprimento dos instrumentos de contratação colectiva a que as entidades apoiadas se encontrem vinculadas.*-----

- 3) *Recomendar à Câmara Municipal de Lisboa que as decisões relativas a benefícios fiscais e a isenções e reduções de taxas assegurem que:-----*
 - a. *Os trabalhadores da entidade beneficiária tenham contrato de trabalho;-----*
 - b. *Seja assegurado o cumprimento dos instrumentos de contratação colectiva a que as entidades beneficiárias se encontrem vinculadas.*-----

- 4) *Recomendar à Câmara Municipal de Lisboa que determine a aplicação obrigatória das medidas enunciadas nos pontos anteriores às entidades que integram o sector empresarial local do Município de Lisboa, no âmbito das suas relações com terceiros no exercício das suas actividades.”*-----

(Rejeitada com a seguinte votação: Contra: PS/ PSD/ CDS-PP/ 5 IND – Favor: PCP/ BE/ PEV/ PAN - Abstenção: MPT/ PNPN) -----

**Recomendação n.º 3/143
(Nova Versão)**

(Subscrita pelo Grupo Municipal do CDS-PP) -----

RECOMENDAÇÃO

“Plano Pavimentar Lisboa

Reunião da Assembleia Municipal Nº 144 de 6 de junho de 2017



A Câmara Municipal de Lisboa aprovou, em 2015, o Plano Pavimentar Lisboa. -----

À data e nesta Assembleia Municipal, o CDS propôs a inclusão de várias artérias da cidade cuja intervenção se reveste de prioritária, propostas essas que não foram acolhidas no programa camarário. -----

Destas destacam-se as Ruas São Pedro de Alcântara, Andrade Corvo (lado nascente), Martens Ferrão (lado nascente) e Sousa Martins, que se encontram num estado lastimável colocando em perigo peões e condutores, em particular de motociclos.-----

Na altura da apresentação do plano de intervenção até 2017, o presidente da CML prometeu consagrar €25 milhões de euros à pavimentação de ruas até 2020.-----

Sendo que existem obras previstas no plano para as quais não existe sequer data prevista de início da intervenção mas que se revestem de máxima importância face ao avançado de degradação do piso e volume de tráfego, como é o caso da Rua Gomes Freire (por onde circulam inúmeras viaturas de emergência médica), Rua Luciano Cordeiro, Rua do Limoeiro entre outras, importa aferir a previsão das mesmas.-----

No que respeita às Ruas Andrade Corvo e Martens Ferrão (lado nascente) e Sousa Martins, trata-se de vias adjacentes que contrastam com a intervenção efectuada na Av. Fontes Pereira de Melo e com o lado poente das mesmas.-----

Quanto à Rua São Pedro de Alcântara, apresenta um piso bastante degradado, com zonas de elevação e supressão constantes, em que os vários buracos junto aos carris do eléctrico têm provocado inúmeras quedas de peões e, em particular, de motociclistas. Salienta-se ainda o aumento elevado do volume de tráfego nesta artéria que, após as alterações ao esquema de circulação na Avenida da Liberdade, serviu de “escape” a quem pretende fugir ao congestionamento de tráfego.-----

Mais do que melhorar o pavimento das ruas, é essencial que as intervenções tenham em conta a circulação viária da Cidade, a apresentação de alternativas e coordenação entre as várias obras a decorrer.-----

Nesse sentido, o Grupo Municipal do CDS-PP propõe à Assembleia Municipal de Lisboa que recomende à Câmara Municipal de Lisboa que:-----

- 1. Apresente à Assembleia Municipal de Lisboa a data prevista de início e conclusão das obras de pavimentação previstas no Plano Pavimentar Lisboa 2015-2020;-----*
- 2. Sejam incluídas as Ruas Andrade Corvo e Martens Ferrão (lado nascente), Sousa*



Martins e São Pedro de Alcântara na próxima fase de investimento no plano;-----

3. *Efectue o levantamento das artérias que apresentam piso em avançado estado de degradação;-----*
4. *Todas as intervenções sejam alvo de informação pública, através das redes digitais e suporte física para moradores, comerciantes e serviços envolventes, sobre prazos e percursos alternativos, bem como conhecimento prévio destes dados às 5ª e 8ª Comissões Permanentes da Assembleia Municipal.”-----*

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PSD/ PCP/ BE/ CDS-PP/ PEV/ MPT/ PAN/ PNP – Contra: 5 IND) -----

Proposta n.º 118/CM/2017

(Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado) ---

Apreciação da Proposta 118/CM/2017 - Execução do “Acordo entre Accionistas” celebrado com a ASSIMO SGPS, S.A., e a comissão liquidatária da EPUL – Empresa Pública de Urbanização de Lisboa, nos termos da proposta e ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25º, do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; -----

- Parecer da 1.ª Comissão Permanente
- **Recomendação 2/143 (1ª CP) sobre a Proposta 118/CM/2017**

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PNP/ 5 IND – Contra: PSD/ PCP/ BE/ PEV/ PAN – Abstenção: CDS-PP/ MPT) -----

**Recomendação n.º 2/143
resultante do Parecer da 1ª
Comissão Permanente sobre a
Proposta n.º 118/CM/2017**

(Subscrita pela 1ª Comissão Permanente) -----

Recomendação 02/143 (1.ª CP)

“Sobre a Proposta n.º 118/2017

Tendo presente o parecer aprovado pela 1.ª Comissão Permanente sobre a Proposta 118/CM/2017 – Execução do “Acordo entre Accionistas” celebrado com a ASSIMO SGPS, S.A., e a comissão liquidatária da EPUL – Empresa Pública de Urbanização de Lisboa, mediante a entrega de um prédio municipal sito na Rua Morais Soares, 168, 170, tornejando para a Rua Carlos Mardel, 1, à JARDINS EXPO – Promoção Imobiliária, S.A., e transferência para o Município de Lisboa do Lote de terreno 2002/002, sito no Largo Honório Barreto - a 1.ª Comissão Permanente propõe ao plenário da Assembleia Municipal que delibere:-----



Recomendar à Câmara Municipal que o lote de terreno sito no Largo Honório Barreto fique em domínio público municipal, atendendo ao histórico deste lote que atualmente é um espaço verde. -----

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PCP/ BE/ PEV/ PNP/ 5 IND – Contra: PSD – Abstenção: CDS-PP/ MPT/ PAN) -----

Proposta n.º 200/CM/2017

(Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado) ----

Apreciação da **Proposta 200/CM/2017 - Desafetação do domínio público para o domínio privado do Município** da parcela de terreno com a área de 153,00m², sita na designada **Azinhaga do Monturo**, nos termos da proposta e *ao abrigo do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;*

- Parecer da 1.ª Comissão Permanente

(Aprovada por unanimidade) -----

Proposta n.º 258/CM/2017

(Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado) ----

Apreciação da **parte deliberativa da Proposta 258/2017 da competência da Assembleia Municipal**, relativa à **afetação ao domínio público municipal de uma parcela de terreno e ao lançamento de uma hasta pública para a alienação de ativos municipais**, nos termos da proposta e *ao abrigo do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alíneas q) e i), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;* -----

- Parecer da 1.ª Comissão Permanente

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PNP/ 5 IND – Contra: PSD/ PCP/ BE/ CDS-PP/ PEV/ MPT/ PAN/) -----

Proposta n.º 277/CM/2017

(Subscrita pelo Sr. Vereador José Sá Fernandes) -

Apreciação da **Proposta 277/2017 - Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia dos Olivais**, nos termos da proposta e *ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º e nos artigos 116.º e seguintes, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;* -----

- Parecer da 1.ª e 5.ª Comissões Permanentes



- **Recomendação 1/144 (1.ª e 5.ª CP) sobre a Proposta 277/CM/2017**

(Aprovada por unanimidade) -----

Recomendação n.º 1/144 resultante do Parecer conjunto da 1.ª e 5.ª Comissões Permanentes sobre a Proposta n.º 277/CM/2017
--

(Subscrita pela 1.ª e 5.ª Comissões Permanentes) ----

Recomendação 01/144 (1.ª e 5.ª CP)

“Sobre a Proposta n.º 277/2017

Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia dos Olivais e respectiva minuta de Contrato

Tendo presente o parecer conjunto aprovado pelas 1.ª e 5.ª Comissões Permanentes sobre a Proposta n.º 277/2017 - Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia dos Olivais e respectiva minuta de Contrato - a 1.ª e 5.ª Comissões Permanentes propõem ao plenário da Assembleia Municipal que delibere o seguinte:-----

Recomenda-se à Câmara Municipal a continuidade de implementação do número e âmbito destes Contratos inter-administrativos para a execução de obras, gestão de quiosques e outras operações de interesse para as populações locais, cuidando na sua distribuição equitativa pelas Freguesias.” -----

(Aprovada por unanimidade) -----

Proposta n.º 287/CM/2017

(Subscrita pelo Sr. Vereador João Paulo Saraiva)

Apreciação da Proposta 287/2017 – Segunda Alteração ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo à Superfície de Passageiros da CARRIS – Companhia de Carris de Ferro de Lisboa, S.A, nos termos da proposta, *por força do disposto no Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 de dezembro e nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 32.º e do n.º 1 e 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, aplicável por força do artigo 4.º do mesmo diploma, bem como dos artigos 65.º e 66.º do Código das Sociedades Comerciais, do artigo 23.º e das alíneas a) e b) do artigo 25.º dos Estatutos da CARRIS; ----*

- Parecer da 1.ª e 8.ª Comissões Permanentes

(Aprovada por maioria com a seguinte votação: Favor: PS/ PAN/ PNP/ 5 IND – Contra: PSD/ PCP/ CDS-PP/ PEV/ MPT – Abstenção: BE) -----



O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa não esteve presente nesta Sessão, tendo-se feito representar pelo seu substituto legal, Senhor Vice-Presidente Duarte Cordeiro, ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, ainda em vigor, *a contrario*, por força da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Nos termos do n.º 3 do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 90.º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa e, ainda, ao abrigo do despacho da Sra. Presidente da Assembleia Municipal de Lisboa, datado de cinco de março de dois mil e quinze, exarado em folha anexa à Proposta n.º 1/SMAM/2014, eu _____, Técnica Superior, a elaborei e subscrevi.-----

Nada mais havendo a acrescentar, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e sete minutos. -----

Sala de reuniões da Assembleia Municipal de Lisboa, seis de junho de dois mil e dezassete. -
----- A Presidente -----

-----Helena Roseta -----